



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

PROCESSO Nº 039/2014

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 039/2014, DE 28 DE MAIO DE 2014.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 30 DE MAIO DE 2014

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MARCONDES MOREIRA

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA, NA FORMA QUE INDICA".





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



MENSAGEM Nº 019/2014

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

30/05/14

Tabuleiro do Norte, 28 de maio de 2014

Exm^o. Senhor
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
NESTA.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

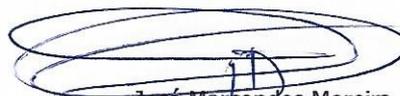
Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo, a ajudar financeiramente à Senhora Aliane Carla Gadelha, residente nesta cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará para o custeio da impressão de 1.000 (mil) exemplares do livro *“Olimpio Maia, uma trajetória de vida”*.

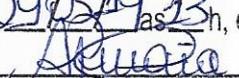
A viabilização da ajuda financeira em questão é gratificante porque estaremos estimulando novos talentos literários a desenvolverem, divulgarem e publicarem os seus trabalhos monográficos, pois essas dificuldades afetam principalmente jovens escritores que não têm suporte financeiro.

O objetivo é exatamente democratizar as oportunidades, estendendo a novos escritores incentivos que normalmente são restritos a escritores já reconhecidos do mercado.

Consciente da plena justificativa do e projeto em pauta, manifestamos nossa confiança na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores e na oportunidade, solicitamos a aprovação com a maior brevidade possível, donde renovamos a Vossa Excelência e os demais Pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE
PROTOCOLO
Recebido hoje e protocolado sob
o N^o 789
Tab. do Norte, 29 de maio de 2014, às 13h, e ____ min

Ass. do Encarregado do Protocolo

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br
EMAIL: sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



PROJETO DE LEI Nº 039, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira para o custeio da impressão do livro “*Olímpio Maia, uma trajetória de vida*”, no valor de R\$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais) de Aliane Carla Gadelha de Castro, inscrita no RG nº 2005014020787 SSPDS e no CPF de nº 806.882.333-68, com endereço a Rua Batista Maia 04940, nesta cidade de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º. A ajuda financeira, de que trata o artigo anterior, será destinada, exclusivamente, a auxiliar a beneficiária no custeio da impressão de 1.000 (mil) exemplares do livro “*Olímpio Maia, uma trajetória de vida*”.

§ 1º. A liberação dos recursos financeiros, que trata o art. 1º, desta lei, fica condicionada à emissão de contrato de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e Aliane Carla Gadelha de Castro, que, dentre as suas cláusulas deverá tratar sobre relatórios quanto a prestação de contas.

§ 2º. A falta de prestação de contas referida neste artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de maio de 2014.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente





A Mesa Diretora

encaminha às Comissões de
Leg. Org. e Educ.

Em 30/05/2014

José Roberto - e Silva

COMISSÃO DE Leg. Org. e Educ.

INDICA O(A) VEREADOR(A) Francisca dos Anjos M. Moura

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.

SALA DAS SESSÕES EM, 30/05/14

Presidente Comissão



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

COMISSÕES CONJUNTAS:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

PROCESSO Nº 039/2014

RELATORA: VEREADORA FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 039/2014

PARECER Nº 017/2014

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 039/2014, oriundo do Poder Executivo Municipal, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, na forma que indica", para a nossa vertente análise de admissibilidade.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 29 de maio de 2014, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária do dia 30 de maio de 2014.

Na forma regimental, a Presidência da Casa encaminhou às Comissões: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA; ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO e EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, que se reuniram conjuntamente e foi indicado para relatoria a Vereadora FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA.

DO MÉRITO

A presente matéria visa a viabilização da ajuda financeira para o custeio da impressão de 1.000 (mil) exemplares do livro "Olímpio Maia, uma trajetória de vida", que é gratificante porque estimula novos talentos literários a desenvolverem, divulgarem e publicarem os seus trabalhos monográficos, pois essas dificuldades afetam principalmente jovens escritores que não têm suporte financeiro.

DO PARECER

Ante o exposto, considerando que a presente propositura preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria recomenda a **APROVAÇÃO** da mesma.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 06 de junho de 2014.


Ver. FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA

Relatora

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Francisca Erinalva Fernandes


Naurides Gadelha de Almeida


Francisco Feltosa Guimarães


Paulo Maciel de oliveira


Francisco Hilário de Oliveira


Raimundo Lucieudo de Sousa Sena


Lindalva Batista Linhares



Estado do Ceará
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2014.

Projeto de lei Nº 039/2014.

Nº 039/2014, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda financeira, na forma que indica.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA				X
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES				X
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				X
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

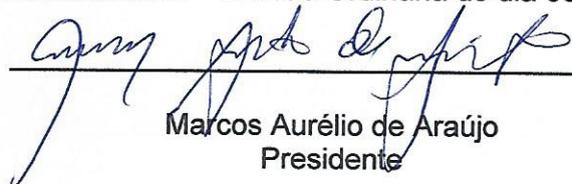
Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:

- unanimidade
- votos favoráveis
- votos contra
- abstenções
- ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 06/06/2014.



Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

EXPEDIENTE LIT. NA SESSÃO

06/06/14

SECRETARIA



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 053/2014

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação da proposição abaixo discriminada:

Projetos de Lei: Nº 037/2014, de autoria do Poder Executivo, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal e o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência; Nº 038/2014, de autoria do Poder Executivo, que Cria os componentes do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências; Nº 039/2014, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda financeira, na forma que indica.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em
 05 de junho de 2014.

[Handwritten signatures of the signatories]

 Armando Lucindo de Sousa Sim

 João Manoel

 Francisca Eudora Fernandes

 Francisco das Chagas Maia Moraes

 João Roberto Ferreira

 Francisco Hilário

 Jameson Fátima Carneiro



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2014.
REQUERIMENTO Nº 053/2014, SUBSCRITO POR DIVERSOS VEREADORES.

Que requer REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL aos Projetos de Lei: Nº 037/2014, de autoria do Poder Executivo, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal e o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência; Nº 038/2014, de autoria do Poder Executivo, que Cria os componentes do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências; Nº 039/2014, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda financeira, na forma que indica”;

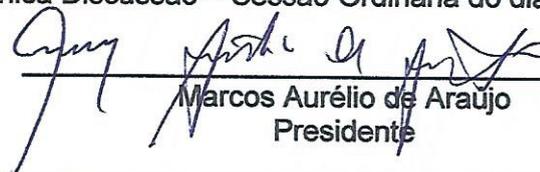
Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA				X
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES				X
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				X
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
() unanimidade
(7) votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
(3) ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 06/06/2014.


Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 039/2014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira para o custeio da impressão do livro “*Olímpio Maia, uma trajetória de vida*”, no valor de R\$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais) de Aliane Carla Gadelha de Castro, inscrita no RG nº 2005014020787 SSPDS e no CPF de nº 806.882.333-68, com endereço a Rua Batista Maia 04940, nesta cidade de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º. A ajuda financeira, de que trata o artigo anterior, será destinada, exclusivamente, a auxiliar a beneficiária no custeio da impressão de 1.000 (mil) exemplares do livro “*Olímpio Maia, uma trajetória de vida*”.

§ 1º. A liberação dos recursos financeiros, que trata o art. 1º, desta lei, fica condicionada à emissão de contrato de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e Aliane Carla Gadelha de Castro, que, dentre as suas cláusulas deverá tratar sobre relatórios quanto a prestação de contas.

§ 2º. A falta de prestação de contas referida neste artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 06 de junho de 2014.

[Signature]
Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente

[Signature]
Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente

[Signature]
Ver. Paulo Maciel de Oliveira
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

[Signature]
Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente